



FORBRIG | ADVOGADOS  
ASSOCIADOS

30 anos  
**SINTEC** RS

## • NOSSO JORNAL MENSAL

OUTUBRO DE 2020, PORTO ALEGRE - RS.



## COMO DEIXAR O TRABALHO NO TRABALHO?

Por Isadora Forbrig

1

TENHA CLAREZA MENTAL NO QUE PRECISAR SER FEITO NAQUELE DIA: Vale anotar em algum lugar todas as tarefas que precisam ser cumpridas.

2

DEIXE SEUS COLEGAS CIENTES: Um simples "eu saio do trabalho às 18h, então se você tentar falar comigo após esse horário, eu provavelmente responderei após às 8h do próximo dia".

3

TRABALHE QUANDO ESTIVER TRABALHANDO: Esteja presente nos momentos em que se programou para trabalhar, com as atividades do dia listadas de forma visível e que você possa ir riscando após a conclusão de cada uma delas.

## NESTA EDIÇÃO

DIVÓRCIO ONLINE?  
CONHEÇA O NOVO  
PROCEDIMENTO.

QUEM PAGA PELAS  
DÍVIDAS DO FALECIDO?

OUTUBRO ROSA: QUAIS  
DIREITOS DAS PACIENTES?

FRAUDES BANCÁRIAS:  
COMO IDENTIFICAR E SE  
PREVENIR?

CÂNCER GERA DIREITO À  
QUITAÇÃO DE  
FINANCIAMENTO  
HABITACIONAL



OUTUBRO DE 2020

FORBRIG

ADVOGADOS  
ASSOCIADOS

30 Anos  
**SINTEC**  
RS  
SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RS

#direitodefamília



## **DIVÓRCIO ONLINE? CONHEÇA O NOVO PROCEDIMENTO OFERECIDO PELO TABELIONATO**

*Por Isadora Forbrig*

Isso mesmo, a partir do Provimento 100/2020 do CNJ, o divórcio, assim como outros atos notariais, pode ser feito de maneira virtual.

Os requisitos para o divórcio online são os mesmos do divórcio extrajudicial em Tabelionato, ou seja:

- Não ter filhos menores ou incapazes: conforme a legislação, para realizar o divórcio extrajudicial é necessária a ausência de filhos menores de idade ou incapazes.
- Quanto à partilha dos bens comuns: É necessário que haja o recolhimento do imposto de transmissão de bem imóvel (ITBI) e imposto de transmissão causa mortis e doação (ITCMD), quando necessários, nos termos descrito na Resolução n.35 de 2007.

O ato eletrônico deverá ser assinado digitalmente pelas partes e pelo tabelião de notas, assim as partes não precisam se deslocar até o tabelionato.



## **QUEM PAGA PELAS DÍVIDAS DA PESSOA FALECIDA?**

*Por Isadora Forbrig*

Primeiramente, é importante você saber que não há herança de dívidas, apenas de bens e ativos do falecido. Isso quer dizer que os herdeiros não respondem com o seu próprio patrimônio pelas dívidas deixadas pela pessoa que vem a falecer.

Com isso, é o patrimônio do próprio falecido que arcará com as dívidas deixadas pelo mesmo. As dívidas serão pagas e, o que sobrar de patrimônio, será dividido entre os herdeiros.

Uma vez realizada a partilha de bens e ativos, cada herdeiro responderá de acordo com o que recebeu de herança, nas suas devidas proporções.



## OUTUBRO ROSA: QUAIS OS DIREITOS DAS PACIENTES COM CÂNCER DE MAMA?

Por Caroline Antunes

O outubro rosa é um movimento para a conscientização do controle e prevenção do câncer de mama, tipo de câncer mais comum entre as mulheres em todo o mundo. Sendo assim, buscando aderir a esse movimento de conscientização e acolhimento, perguntamos: Você sabe quais os direitos decorrentes desse diagnóstico?

### Isenção de imposto de renda

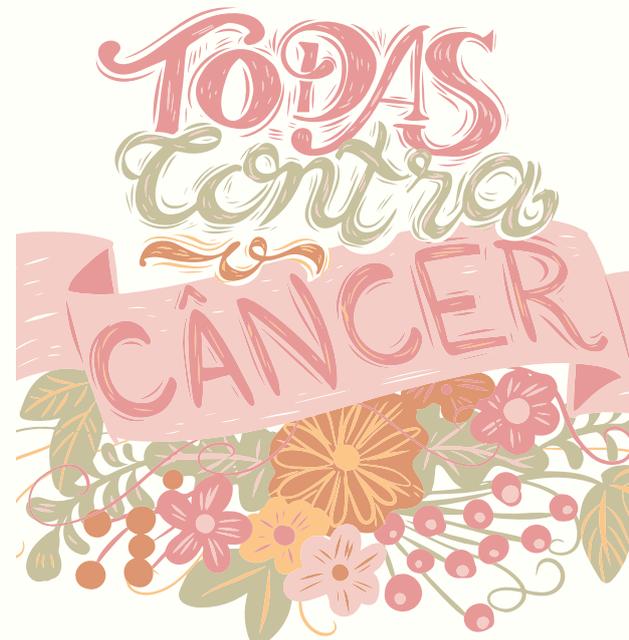
O diagnóstico de neoplasia maligna gera o direito à isenção de imposto de renda relativo aos rendimentos de aposentadoria, reforma e pensão, inclusive as complementações.

### Isenção de impostos como ICMS, IPI e IPVA na compra de veículos adaptados

Caso apresentem deficiência física nos membros superior ou inferiores, que os impeçam de dirigir veículos comuns, os pacientes de câncer são isentos destes impostos.

### Saque FGTS e PIS/PASEP

As trabalhadoras com carteira de trabalho assinada possuem conta vinculada ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Em caso de diagnóstico da doença, é direito da trabalhadora o saque dos valores depositados. Ainda, é possível realizar o saque do PIS/PASEP, na Caixa Econômica Federal, o trabalhador cadastrado que possuir o diagnóstico da doença, ou cujo dependente seja portador da moléstia.





## Medicamentos gratuitos

O direito à saúde está previsto expressamente na Constituição Federal, sendo de responsabilidade do Estado das acesso a esse direito. Dessa forma, por meio do Sistema Único de Saúde é mantida a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). Os medicamentos que integram essa lista são fornecidos de forma gratuita.

Caso o medicamento prescrito não esteja nessa lista, é possível solicitar junto às Secretarias de Saúde do Estado ou Município, e em caso de negativa no fornecimento, é possível demandar judicialmente.

## Cirurgia de reconstrução mamária

Em caso de necessidade de retirada total ou parcial da mama em decorrência do tratamento da doença, a paciente tem o direito de realizar cirurgia plástica reparadora, sendo esse direito garantido por lei tanto pelo SUS, quanto pelo plano de saúde.

## Isenção de carência

O período de carência na área previdenciária, é o número mínimo de contribuições mensais para que o segurado faça jus ao benefício previdenciário. Porém, tendo em vista a imprevisibilidade de algumas doenças, a legislação retira esse requisito nos casos de câncer, sendo assim, basta o pagamento de uma única contribuição para ter direito a solicitar o benefício.

## Auxílio-doença/auxílio por incapacidade temporária

A segurada inscrita no INSS possui direito ao benefício quando estiver temporariamente incapaz para o trabalho em virtude de sua doença por mais de 15 dias. Conforme mencionado no item acima, não há carência para receber o benefício.



## FRAUDES BANCÁRIAS: COMO IDENTIFICAR E SE PREVENIR?

Por Carla Abreu

A internet nos trouxe a facilidade de podermos gerir e movimentar nossas contas bancárias rapidamente por meio do computador e até mesmo do celular em apenas alguns cliques, mas também proporcionou uma porta de entrada para a ocorrência de inúmeras fraudes. Embora os bancos tenham investido fortemente no desenvolvimento de ferramentas de segurança desde a adoção do internet banking, ainda não são capazes de garantir um ambiente virtual totalmente imune à invasões por hackers e fraudes.

Durante a pandemia, as fraudes bancárias tiveram significativo aumento. Hoje em dia existe uma grande variedade de golpes arquitetados por oportunistas, por isso é muito importante que o consumidor esteja sempre atento para não vir a ser prejudicado por fraudadores.

Como via educativa e preventiva, os bancos geralmente noticiam em seus sites as mais diversas formas de fraudes, para que os clientes estejam sempre alertas e possam evitar cair nestes golpes, bem como informam sobre os cuidados que podem ser tomados pelos consumidores para que não sejam vítimas de fraude. Por isso, é recomendável ao consumidor sempre buscar se atualizar no site do seu banco sobre as novas modalidades de fraudes e como estas podem ser prevenidas.

Ainda, deve ser evitada a abertura de links suspeitos enviados por mensagens de texto, WhatsApp e e-mails, porque não raras vezes se tratam de vírus ou programas destinados ao roubo de dados e informações do destinatário, inclusive possibilitando acesso de terceiros às suas contas bancárias.

### **E CASO EU RECEBA UM BOLETO FALSO?**

Sempre que receber um boleto bancário confira todos os dados nele contidos, tais como emitente, favorecido e os seus dados pessoais, para verificar se este é legítimo.



OUTUBRO DE 2020

FORBRIG

ADVOGADOS  
ASSOCIADOS

30 Anos  
**SINTEC**  
RS  
SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RS

#direitocivil

**Em caso de qualquer suspeita de divergência de dados, não efetue o pagamento. Contate antes um canal de atendimento oficial do seu banco, conforme os números de telefone disponíveis no plástico do seu cartão ou solicite a emissão de uma segunda via diretamente no site.**

O consumidor tem o dever de conferência do boleto antes do pagamento, podendo, em alguns casos, ser afastada qualquer responsabilidade do banco se for constatado que não houve falha na segurança e vazamento de informações pela instituição financeira, mas que a ocorrência da fraude foi culpa exclusiva da vítima e de terceiros. Por isso, sempre confirme a veracidade do boleto recebido, verificando se todos os dados correspondem. Como já diz o ditado: "é melhor prevenir do que remediar".

Vale lembrar que os bancos nunca recolhem cartões, ainda que inutilizados. Se precisar descartar um cartão, deve destruí-lo completamente, cortando o chip ao meio e não deve entregar a ninguém.

Por fim, mas não menos importante, o consumidor não deve, em hipótese alguma, fornecer os seus dados pessoais e as senhas de acesso do internet banking, de seus dispositivos móveis e de operações de débito e/ou crédito, pois são de uso pessoal e intransferível. Os bancos jamais irão solicitar aos clientes que informem ou digitem senhas por telefone, mensagens ou e-mail. A única hipótese que o banco poderá solicitar senhas é quando o correntista vai até a agência realizar uma operação e tem que digitar a senha, mas nunca vai ser pedido que seja dita ou anotada.

## #equipeforbrig



*"Escolhi a faculdade de direito pela influência dos meus pais e a afinidade pelo direito do trabalho veio no decorrer da graduação. Minha mãe, sindicalista e feminista sempre me fez ver as questões sociais da perspectiva do lado menos favorecido, assim como o meu pai que me lembrava das diversas vezes em que participou de negociações em que somente eram oferecidas retiradas de direitos dos trabalhadores. A partir dessas ambas influências é que resultaram na minha escolha pela atuação na advocacia trabalhista e, em especial, pela defesa da classe trabalhadora."*

**Dr. João Flores Aguiar Lemos**

# SEU GARIBALDI E DONA DORA em PRECISO DECLARAR?

PRECISO DECLARAR OS VALORES QUE EU RECEBI NO PROCESSO JUDICIAL?



SIM! TODO E QUALQUER VALOR RECEBIDO EM PROCESSO DEVERÁ SER DECLARADO!



RECIBOS E NOTAS FISCAIS DO ALVOGADO, CÁLCULO DO PROCESSO E ALVARÁ.



MAS QUAIS OS DOCUMENTOS QUE EU PRECISO APRESENTAR PRO LEÃO?



UÊ.. MAS COMO EU CONSIGO TODOS ESSES DOCUMENTOS?



O SEU ADVOGADO DEVERÁ FORNECER PARA VOCÊ TODOS ESSES DOCUMENTOS QUANDO ENCERRAR O SEU PROCESSO.



ENTÃO VOU FICAR ATENTO! NÃO QUERO SER PEGO PELO LEÃO!





OUTUBRO DE 2020

FORBRIG

ADVOGADOS  
ASSOCIADOS

30 Anos  
**SINTEC**  
RS  
SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RS

#direitocivil



## **SABIA QUE AS PESSOAS PORTADORAS DE CÂNCER TÊM DIREITO A QUITAÇÃO DO FINANCIAMENTO HABITACIONAL DA CASA PRÓPRIA?**

*Por Thaís Bertuol Xavier*

Todos sabem da gravidade de um diagnóstico de câncer e das consequências que ele acaba deixando nos seus portadores. Por essa razão, ao longo dos anos foram criados direitos específicos para amenizar o sofrimento destas pessoas e garantir o mínimo que elas merecem. Um destes direitos é a quitação do financiamento habitacional do governo.

No Sistema Financeiro de Habitação (SFH), a quitação é devida quando comprovada a invalidez total e permanente pelo acometimento da patologia cancerígena e a sua superveniência ao contrato. Isto é, deve ser comprovado que a doença foi adquirida ou diagnosticada após a assinatura do contrato de financiamento do imóvel.

Esta situação é prevista, pois no momento que a pessoa assina o contrato habitacional, também assina um seguro obrigatório que lhe garante a quitação do financiamento em caso de invalidez ou morte. O valor pago pelo seguro será exatamente o valor faltante que a pessoa financiou e que ainda estava pendente de pagamento.

Assim, as pessoas que se aposentaram por invalidez em razão do câncer, ou que apresentem invalidez total e permanente, e tenham realizado a contratação do financiamento habitacional do governo antes de adquirir a doença ou do seu diagnóstico, possuem direito a quitação do seu financiamento habitacional.





OUTUBRO DE 2020

FORBRIG

ADVOGADOS  
ASSOCIADOS

30 Anos  
**SINTEC**  
RS  
SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RS

#direitotrabalhista



## O DECRETO N.º 10.517/2020 E A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO, REDUÇÃO DE JORNADA E SALÁRIOS

*Por João Flores Aguiar Lemos*

No dia 14 de outubro foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto n.º 10.517/2020, prorrogando por mais 60 (sessenta dias) a possibilidade dos empregados terem seus contratos de trabalhos suspensos e suas jornadas de trabalho e salários reduzidos.

Conforme o Decreto, os empregados podem ter suas jornadas de trabalho e salários reduzidos agora por até 240 (duzentos e quarenta) dias nos percentuais de 25%, 50% e 70% e seus contratos de trabalho suspensos pelo mesmo período.

Ademais, importante lembrar que os empregados que tiverem os contratos de trabalho suspensos ou que tiverem suas jornadas de trabalho e salários reduzidos terão direito a estabilidade no mesmo período pactuado. Ou seja, caso o empregado tenha o contrato de trabalho suspenso por 60 dias, terá direito, após o retorno ao trabalho, de estabilidade no emprego por 60 dias e, durante tal período, não pode ser dispensado pelo empregador sob pena de reintegração.

Outrossim, o Decreto ainda concedeu mais duas parcelas do auxílio emergencial de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os empregados com contrato de trabalho intermitente.

Dessa forma, o decreto em questão visou estender a prorrogação dos prazos determinados na Lei n.º 14.020/2020 em função da ocorrência do estado de calamidade pública decretado pelo Senado Federal através do Decreto Legislativo n.º 6/2020 até 31 de dezembro de 2020 diante da pandemia do coronavírus (Covid-19), assim como conceder mais duas parcelas do auxílio emergencial para os empregados intermitentes.



OUTUBRO DE 2020

FORBRIG

ADVOGADOS  
ASSOCIADOS



#açõescoletivas

## AÇÕES COLETIVAS COM MOVIMENTAÇÃO

*Confira os processos coletivos movidos pelo SINTEC com movimentação na justiça neste mês de outubro.*

### CEEE

**Processo nº 0021782-52.2014.5.04.0029**

Assunto: Diferenças de 3% (antiguidade) – 1ª ação do Sintec

Movimentação: Concluso com o juiz para que se manifeste sobre as considerações realizadas pelo Perito sobre o cálculo do processo.

### ELETROSUL

**Processo nº 0020660.41.2017.5.04.0015**

Assunto: Isonomia de transporte

Movimentação: Recurso apresentado pelo Sindicato foi encaminhado ao TST (Tribunal em Brasília)

### CORSAN

**Processo nº 0000972-51.2012.5.04.0021**

Assunto: Base Periculosidade

Movimentação: Sintec notificado para se manifestar sobre esclarecimentos prestados pela Corsan em relação aos cálculos.

### TRENSURB

**Processo nº 0021804.68.2017.5.04.0009**

Assunto: GRATIFICAÇÃO PARA SUPERVISOR

Movimentação: Determinada a data de julgamento do recurso da empresa para novembro.

**Mande email para [forbrig@forbrig.adv.br](mailto:forbrig@forbrig.adv.br) com seu nome completo e empresa que trabalha para encaminharmos os processos coletivos que você faz parte.**

FORBRIG

ADVOGADOS  
ASSOCIADOS

**30** / anos  
de uma  
grande história  
pró-indivíduo

**Converse conosco:**

 @forbrigadvogados

 Forbrig Advogados

 Forbrig Advogados